



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**ASSESSORIA DE CONTROLE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

PASSO A PASSO PGE-LIC Nº 12/2019

CONTRATAÇÃO POR MEIO DE ADESÃO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Legislação Aplicada:

- Lei Federal nº 8.666/1993
- Lei Estadual nº 5.237/1991
- Lei Federal nº 10.520/2002
- Decreto Estadual nº 3.548/2007
- Decreto Estadual nº 1.424/2003
- Decreto Estadual nº 4.054/2008
- Lei Federal nº 4.320/1964
- Lei Complementar nº 101/2000
- Decreto Estadual nº 3.744/2007

Este passo a passo tem como objetivo orientar os órgãos e entidades que pretendam realizar contratação por meio de adesão no Sistema de Registro de Preços (SRP).

**1º PASSO – IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE E APRESENTAÇÃO DA MOTIVAÇÃO ADMINISTRATIVA**

O órgão ou entidade aderente do SRP, por meio de ato formal interno, identificará a necessidade administrativa e apresentará as razões de interesse público que justificam a contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada.

**2º PASSO – AUTUAÇÃO DO PROCESSO**

O órgão ou entidade aderente do SRP solicitará ao seu Protocolo a autuação do processo.

**3º PASSO – ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO OU TERMO DE REFERÊNCIA**

O órgão ou entidade aderente do SRP procederá à elaboração do Projeto Básico ou Termo de Referência pertinente à contratação da forma mais detalhada possível.

Projeto Básico ou Termo de Referência é documento que, de forma a propiciar a avaliação dos custos pela Administração, diante de orçamento detalhado e considerando os preços praticados no mercado, deve indicar, de forma clara, concisa e objetiva, necessidade do



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**ASSESSORIA DE CONTROLE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

órgão, objeto a ser contratado, critérios de aceitação do objeto, definição de métodos, estratégia de suprimento, cronograma físico-financeiro (se for o caso), deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e de garantia (se for o caso), sanções por inadimplemento.

#### **4º PASSO – REALIZAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O órgão aderente do SRP realizará estimativa prévia do valor da contratação, atuando, pelo menos, 3 (três) orçamentos que, necessariamente, contenham, em relação às empresas consultadas, indicação de nome e número da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, endereço e telefone comerciais, nome e assinatura da pessoa responsável pelo conteúdo da proposta e validade da proposta.

O órgão aderente do SRP, obrigatoriamente, elaborará e autuará planilha que consolide a consulta de mercado realizada e reflita a divisão do objeto a ser contratado (preço global, por lotes ou por itens), assinada pelo servidor público responsável.

A estimativa levará em conta todo o período de vigência do contrato a ser firmado, consideradas ainda todas as prorrogações contratuais admitidas em lei (60 meses).

No caso de compras, a estimativa total considerará a soma dos preços unitários multiplicados pelas quantidades de cada item.

No caso de obras/serviços, a estimativa será detalhada em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários, ou seja, em orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários.

A estimativa deve ser elaborada com base nos preços correntes no mercado onde será realizada a licitação – local, regional ou nacional.

De forma complementar, a estimativa também pode ser feita com base em preços fixados por órgão oficial competente ou de acordo com os constantes do Sistema de Registro de Preços – SRP ou, ainda, preços para o mesmo objeto vigentes em outros órgãos ou entidades, desde que em condições semelhantes.

A estimativa serve para verificar se existem recursos orçamentários suficientes para pagamento da despesa com a contratação.

A estimativa serve de parâmetro objetivo para o julgamento das ofertas desconformes ou incompatíveis e a consequente declaração de inexecutabilidade das propostas.

#### **5º PASSO – PESQUISA DA EXISTÊNCIA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIAS DE OUTRA ESFERA DO GOVERNO**

**Adverte-se que o uso de adesões no Sistema de Registro de Preços é extraordinário e a regra, nos termos da disposição constitucional, é a realização de licitação pública.**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**ASSESSORIA DE CONTROLE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**Portanto, os órgãos e entidades apenas deverão recorrer a este procedimento especial em situações em que o prazo para a conclusão do procedimento licitatório coloque em risco o interesse público, o que poderá ser aferido caso a caso, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.**

O órgão ou entidade aderente do SRP realizará pesquisa, junto a outras esferas de Governo, acerca da existência de Ata de Registro de Preços que contenha o objeto pretendido pela Administração Pública, com especificações condizentes com as previstas no Projeto Básico ou Termo de Referência previamente elaborado.

O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços apenas está obrigado a cumprir as obrigações assumidas na licitação realizada para o registro, a exemplo daquelas relativas a prazo de entrega e condições de pagamento, condições de fornecimento ou execução, reajuste de preço, penalidades, entre outras.

**6º PASSO – AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DA MINUTA DE CONTRATO**

O órgão ou entidade aderente do SRP solicitará ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços selecionada autorização para a adesão e o encaminhamento de cópia do contrato decorrente da licitação realizada para o registro.

**7º PASSO – CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

O órgão ou entidade aderente do SRP solicitará, ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, concordância com a adesão e o encaminhamento da proposta comercial pertinente e dos documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal. Os documentos de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira serão solicitados e autuados quando o caso concreto assim o exigir.

**8º PASSO – AUTUAÇÃO DE CÓPIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SELECIONADA, DO EXTRATO DE SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL**

O órgão ou entidade aderente do SRP autuará cópias da Ata de Registro de Preços selecionada, do extrato de sua publicação no Diário Oficial.

A Ata de Registro de Preços deve identificar o número da licitação e do respectivo processo administrativo, a qualificação do fornecedor beneficiário, os prazos de entrega e pagamento, o objeto e suas especificações, o valor unitário registrado, os quantitativos registrados, a validade da ata, dentre outros.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**ASSESSORIA DE CONTROLE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**9º PASSO – INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PELA QUAL CORRERÁ A DESPESA**

O órgão ou entidade aderente do SRP, através do setor competente, indicará a dotação orçamentária pela qual correrá a despesa, com discriminação das respectivas classificação funcional programática e categoria econômica.

Sem que haja indicação de dotação orçamentária, nenhuma despesa poderá ser efetuada.

**10º PASSO – AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE ADESÃO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A contratação por meio de adesão no SRP será autorizada: pelo ordenador de despesas do órgão ou entidade aderente do SRP, quando o valor da contratação for inferior ou igual a R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais); pelo Governador do Estado, quando o valor da contratação for superior a R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

**11º PASSO – AUTUAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

O órgão ou entidade aderente do SRP autuará o contrato administrativo conforme modelo previamente aprovado pela PGE/AL, constante do sítio [WWW.pge.al.gov.br](http://WWW.pge.al.gov.br), adequada ao caso, conforme disposto no Decreto Estadual 40.210/2015.

**12º PASSO – ANÁLISE JURÍDICA DA ADESÃO PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

O órgão ou entidade aderente do SRP encaminhará o processo administrativo de adesão à competente assessoria jurídica, para análise e aprovação, sob pena de nulidade processual.

Compete à Procuradoria Geral do Estado – PGE a execução das atividades de consultoria jurídica e de assessoramento jurídico ao Chefe do Poder Executivo e aos órgãos da Administração Direta.

As autarquias, as fundações, as empresas públicas, as sociedades de economia mista, os fundos especiais e demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pelo Estado de Alagoas encaminharão os processos administrativos licitatórios às suas respectivas assessorias jurídicas, compostas de Procuradores ou Advogados Públicos investidos em cargos ou empregos efetivos, aprovados em concurso público de provas ou provas e títulos, para análise e aprovação.

Não existindo as assessorias jurídicas acima mencionadas, os processos administrativos licitatórios deverão ser encaminhados à Procuradoria Geral do Estado – PGE para análise e manifestação quanto a legalidade do procedimento.

**13º PASSO – CONVOCAÇÃO DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**ASSESSORIA DE CONTROLE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

O órgão ou entidade aderente do SRP convocará o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços para a assinatura do contrato, respeitado o prazo de validade da referida ata.

O contrato será firmado: pelo ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada, quando o valor da contratação for inferior ou igual a R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais); pelo Governador do Estado, quando o valor da contratação for superior a R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

**14º PASSO – PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL**

O órgão ou entidade aderente do SRP providenciará a publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado como condição indispensável para que o negócio jurídico produza efeitos. A Administração Pública não poderá exigir o cumprimento de qualquer obrigação contratual antes da publicação.

**15º PASSO – EMISSÃO DO EMPENHO**

O ordenador de despesas do órgão ou entidade aderente do SRP autorizará a emissão do empenho.

**16º PASSO – EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO**

**17º PASSO – EXECUÇÃO CONTRATUAL**

O Gestor do Contrato fiscalizará sua execução para garantir a fiel observância do previsto no instrumento do contrato.